

Proe. 165/2021
Eunom
Supaió



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
PROJETO DE LEI Nº 054 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a vedação da nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingresso nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Belém, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º É vedada a nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingressos nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Belém, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer tipo de concurso a ser realizado no Município de Belém, pela administração pública, inclusive em processo seletivo simplificado.

§ 2º A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 21 de junho de 2022.


Vereador ZEQA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém